



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PROPOSTA CCEEI Nº 9/2024**

**Processo:** 00.003903/2024-28

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta CCEEI nº 09/2024

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

<b>Temas</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	I Simpósio Confea de Segurança no Trânsito
<b>Proponente</b>	CCEEI (Crea-RN; Crea-CE; Crea-AP)
<b>Destinatário</b>	CEEP
<b>Item do Plano de Ação</b>	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial dos Creas - CCEEI, durante a 3ª reunião ocorrida no período de 19 a 21 de junho de 2024, na cidade de Brasília-DF, aprovaram proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

O Sistema não contempla um simpósio voltado para a segurança no trânsito.

**b) Proposição:**

O presente documento propõe a elaboração de um simpósio para discussão acerca do tema do Maio Amarelo, elucidando o papel do CONFEA e profissionais da Engenharia como agentes protagonistas em políticas que visem a mitigar os acidentes de trânsito e na garantia de maior qualidade e promoção de informações técnicas de diferentes veículos que trafegam nas rodovias.

O I Simpósio será realizado pelo CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) tendo com finalidade zelar pelos interesses sociais e humanos inclusive nas estradas brasileiras aderindo ao movimento Maio Amarelo e chamar atenção da sociedade para a importância de um trânsito melhor e com foco na prevenção de acidentes. Enquanto instituição que abrange diversas modalidades de Engenharia ligadas ao trânsito, o sistema CONFEA CREA MUTUA tem papel fundamental nesta causa. Nesse sentido, é fundamental o Conselho se posicionar e contextualizar a importância da Engenharia para um trânsito mais seguro. Sendo que a necessidade de cumprimento e implantação dos dispositivos legais e normativos deve ser atendida por profissionais legalmente habilitados ao exercício.

O simpósio tem como objetivos:

- **Aprimorar a relação com as principais entidades nacionais ligadas ao trânsito;**
- **Mobilizar a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: órgãos do governo Federal, empresas, federação de transporte e sociedade civil organizada para efetivamente discutir o tema;**
- **Colocar em pauta os temas: Segurança Viária, Segurança Veicular, Perícias de Sinistro de Trânsito e Propostas Segurança no Trânsito;**
- **Elucidar o papel dos profissionais no sistema quanto a segurança e mitigação de acidentes no trânsito.**

O simpósio será em formato Presencial, durante a 79ª edição da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (Soea), nos dias 7 a 10 de outubro, em Salvador/BA, o qual é esperado, na presente edição do evento, a participação de cerca de 1000 pessoas entre conselheiros federais, regionais, participantes das entidades nacionais e profissionais.

Quanto aos proventos orçamentários, faz-se necessário recursos que será destinado para o pagamento de passagens aéreas e diárias para os palestrantes. Recursos estes que cabe ao Confea tomar as devidas providencias cabíveis.

No que trata a programação, é esperado com o I Simpósio ocorra dentro da programação da SOEA, sendo destinado três palestras, workshops e/ou mesas redondas, para ser explorado o tema. Como indicação segue diretriz para a confecção de temas voltados para:

1. Ação do Sistema Confea na segurança do trânsito.
2. O Papel da engenharia na infraestrutura nacional.

Em vista do exposto, o Confea, juntamente com a Coordenadoria de Câmaras especializadas de Engenharia Industrial – CCEEI visa como resultado a divulgação e a geração de discussões acerca do panorama do sistema nacional de trânsito e infraestrutura, bem como a atuação do profissional do Confea/Crea nesse cenário. Buscando cada vez mais aproximar as instituições regulamentadoras e fiscalizatórias com o Sistema Confea/Crea.

### **c) Justificativa:**

Conforme Resolução CONTRAN nº 1.000, de 14 de setembro de 2023 que *“Estabelece a mensagem, os temas e o cronograma das campanhas educativas de trânsito a serem realizadas de janeiro a dezembro de 2024. O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe conferem o art. 7º, inciso I, art. 12, incisos I e II, e o art. 75, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)”*

Em que, para o tema do mês de maio de 2024 denominado *“Paz no trânsito começa por você”*, alude como foco bastante relevante a destacar:

*“Importante também mensagens destinadas a quem projeta, constrói, gerencia e fiscaliza as vias, para que eles sigam o Plano Global da Década de ação pela segurança no trânsito 2021-2030 na abordagem de sistemas seguros integrada da Organização Mundial da Saúde e façam seu trabalho pensando na vulnerabilidade e buscando soluções tecnológicas, e exequíveis, que protejam as vidas dos pedestres”.*

Considerando estudos de mortalidade de acidentes de trânsito realizados pelo Instituto de Pesquisa Economia Aplicada – IPEA, que aponta: *“Entre 2010 e 2019, o Brasil registrou um aumento de 13,5% nas mortes (em números absolutos) no trânsito, em relação à década anterior, com uma taxa de mortalidade por 100 mil habitantes que cresceu 2,3% neste período, mostrando resultados bastante frustrantes em relação à meta global estipulada pela ONU”.*

Conforme dados do Ministério dos Transportes, em 2023 foram registrados 573.173 acidentes de trânsito, com 908.522 veículos envolvidos e 69.079 óbitos, uma relação de 31,98 óbitos por 100 mil habitantes, 5,82 óbitos por 10 mil carros e um percentual de 12,05 óbitos por acidentes.

Ainda conforme os dados do Ministério dos Transportes, em 2023 foram constatados 19.648 mil óbitos num total de 102.089 mil acidentes envolvendo Motocicletas.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) zela pelos interesses sociais e humanos inclusive nas estradas brasileiras. Neste mês, o Conselho adere ao movimento [Maio Amarelo](#) e chama atenção da sociedade para a importância de um trânsito melhor e com foco na prevenção de acidentes.)

O chamado Sistema Confea/Crea é o conjunto formado pelo Confea e pelos Creas atuando de forma associada e coesa em prol de um objetivo comum: zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do país, observados os princípios éticos profissionais. A intenção de se buscar essa unidade de ação é que tais órgãos fiscalizadores – que possuem, cada um, personalidade jurídica própria – trabalhem de forma sinérgica, de modo a potencializar suas entregas aos cidadãos.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei 5.194/1966.

Lei 9503/97.

Resolução CONTRAN nº 1.000, de 14 de setembro de 2023

Resolução Confea nº 218/1973.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Deve-se criar mecanismos para que o simpósio seja ofertado anualmente pelo Confea.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	-			Ausente
Crea-AL	X			
Crea-AM	-			Ausente
Crea-AP	-			é o Coordenador Nacional
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF	-			Ausente
Crea-ES	X			
Crea-GO	X			
Crea-MA	X			
Crea-MG	X			
Crea-MS	-			não estava presente no momento da votação
Crea-MT	X			
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	-			Ausente
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	-			Ausente
Crea-RR	X			
Crea-RS	-			Ausente
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>			
<b>Desempate do Coordenador</b>				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

**Eng. Mec. José de Ribamar Martins Xerez**  
**Coordenador Nacional da CCEEI**



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Martins de Xerez, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0989883** e o código CRC **987487F9**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003903/2024-28

SEI nº 0989883